



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2019**

**Pregão Presencial Nº 012/2019**

**Contrato Administrativo Nº 043/2019**

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Bannach/PA e a empresa: CAR FIX AUTO CENTER EIRELI – EPP, CNPJ: 27.020.125/0001-30.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa: CAR FIX AUTO CENTER EIRELI – EPP, CNPJ: 27.020.125/0001-30, pessoa de direito privado, com sede na avenida Antonio Soller S/N, Centro – Bannach – PA, CEP: 68.388-000, neste ato representada pelo senhor JAIRTON DE OLIVEIRA NEVES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4254004 PC-PA e CPF n.º 650.631.712-49, residente e domiciliado na avenida Antonio Soller S/N, Centro – Bannach – PA, CEP: 68.388-000, doravante denominada CONTRATADA,, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do Processo Administrativo 015/2019, referente ao Pregão Presencial n.º 012/2019, homologado em 09 /04 /2019, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

**DOS DOCUMENTOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA SER UTILIZADA NAS MAQUINAS, VEICULOS E CAMINHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANCH, NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EXERCICIO 2019. Conforme abaixo:



## DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ R\$ 432.075,69** (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos), pelos serviços abaixo prestados:

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA</b>					
<b>RETRO JCB</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
14	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BALANÇA	3	SERVIÇO	R\$ 361,00	R\$ 1.083,00
15	FAZER EMBUCHAMENTO DA BALANÇA	3	SERVIÇO	R\$ 1.083,00	R\$ 3.249,00
21	SERVIÇO DE TORNO	50	SERVIÇO	R\$ 174,16	R\$ 8.708,00
22	SERVIÇO DE SOLDA	50	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
<b>PATROL RG140 NEW HOLLAND</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.540,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>		
45	SERVIÇOS DE TORNO	50	SERVIÇO	R\$ 174,16	R\$ 8.708,00
46	SERVIÇOS DE SOLDA	50	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
<b>PATROL CATERPILA</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.208,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>		
68	SERVIÇOS DE TORNO	50	SERVIÇO	R\$ 174,16	R\$ 8.708,00
69	SERVIÇOS DE SOLDA	50	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
<b>TRATOR MASSEIFERGUISSON</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.208,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>		
80	SERVIÇO DE TORNO	80	SERVIÇO	R\$ 158,33	R\$ 12.666,40
81	SERVIÇO DE SOLDA	50	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
<b>TRATOR NEW HOLLAND 7630</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.166,40</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>		
94	SERVIÇO DE TORNO	50	SERVIÇO	R\$ 158,33	R\$ 7.916,50
95	SERVIÇO DE SOLDA	50	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
<b>TRATOR JHON DEERE 5705</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.416,50</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



108	SERVIÇO DE TORNO	50	SERVIÇO	R\$ 158,33	R\$ 7.916,50
109	SERVIÇO DE SOLDADA	50	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
<b>CAMINHONETE MITSUBISHI L200 TRITON</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.416,50</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>		
160	SUSPENÇÃO POR RODA	20	SERVIÇO	R\$ 90,25	R\$ 1.805,00
164	CAMBIO	20	SERVIÇO	R\$ 270,75	R\$ 5.415,00
165	MOTOR RETIFICA	3	SERVIÇO	R\$ 3.610,00	R\$ 10.830,00
166	TROCA DE PERIFERICOS	40	SERVIÇO	R\$ 96,26	R\$ 3.850,40
169	SOCORRO FORA DA LOJA	30	SERVIÇO	R\$ 150,41	R\$ 4.512,30
170	BALANCIAMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 27,08	R\$ 812,40
171	ALINHAMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 27,08	R\$ 812,40
172	CAMBAGEM	30	SERVIÇO	R\$ 78,21	R\$ 2.346,30
173	ARREFECIMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 114,31	R\$ 3.429,30
<b>CAMINHONETE FORD RANGER</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.813,10</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>		
177	SUSPENÇÃO POR RODA	20	SERVIÇO	R\$ 90,25	R\$ 1.805,00
181	CAMBIO	30	SERVIÇO	R\$ 275,50	R\$ 8.265,00
182	MOTOR RETIFICA	3	SERVIÇO	R\$ 3.705,00	R\$ 11.115,00
183	TROCA DE PERIFERICOS	40	SERVIÇO	R\$ 95,48	R\$ 3.819,20
186	SOCORRO FORA DA LOJA	20	SERVIÇO	R\$ 150,39	R\$ 3.007,80
187	BALANCIAMENTO	20	SERVIÇO	R\$ 27,08	R\$ 541,60
188	ALINHAMENTO	20	SERVIÇO	R\$ 27,08	R\$ 541,60
189	CAMBAGEM	20	SERVIÇO	R\$ 78,21	R\$ 1.564,20
190	ARREFECIMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 114,48	R\$ 3.434,40
<b>CARRO FIAT UNE WAY</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 34.093,80</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>		
196	INJEÇÃO ELETRONICA	15	SERVIÇO	R\$ 152,64	R\$ 2.289,60
199	MOTOR RETIFICA	3	SERVIÇO	R\$ 2.105,83	R\$ 6.317,49
200	TROCA DE PERIFERICOS	50	SERVIÇO	R\$ 78,47	R\$ 3.923,50
201	DIFERENCIAL	30	SERVIÇO	R\$ 152,48	R\$ 4.574,40
203	SOCORRO FORA DA LOJA	30	SERVIÇO	R\$ 152,48	R\$ 4.574,40
204	BALANCIAMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 27,08	R\$ 812,40
205	ALINHAMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 27,08	R\$ 812,40
206	CAMBAGEM	30	SERVIÇO	R\$ 72,20	R\$ 2.166,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



209	LUBRIFICAÇÃO	30	SERVIÇO	R\$ 36,29	R\$ 1.088,70
<b>CARRO FORD KAR</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 26.558,89</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>		
215	CAMBIO	30	SERVIÇO	R\$ 217,08	R\$ 6.512,40
216	MOTOR RETIFICA	3	SERVIÇO	R\$ 2.105,83	R\$ 6.317,49
217	TROCA DE PERIFERICOS	50	SERVIÇO	R\$ 76,48	R\$ 3.824,00
218	DIFERENCIAL	30	SERVIÇO	R\$ 152,76	R\$ 4.582,80
220	SOCORRO FORA DA LOJA	30	SERVIÇO	R\$ 152,76	R\$ 4.582,80
221	BALANCIAMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 27,08	R\$ 812,40
222	ALINHAMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 27,08	R\$ 812,40
223	CAMBAGEM	30	SERVIÇO	R\$ 72,20	R\$ 2.166,00
226	LUBRIFICAÇÃO	30	SERVIÇO	R\$ 36,10	R\$ 1.083,00
227	PEQUENOS REPAROS	40	SERVIÇO	R\$ 24,06	R\$ 962,40
<b>CARRO GOL G5</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.655,69</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>		
232	CAMBIO	30	SERVIÇO	R\$ 210,58	R\$ 6.317,40
233	MOTOR RETIFICA	5	SERVIÇO	R\$ 2.105,83	R\$ 10.529,15
234	TROCA DE PERIFERICOS	50	SERVIÇO	R\$ 78,21	R\$ 3.910,50
235	DIFERENCIAL	30	SERVIÇO	R\$ 150,41	R\$ 4.512,30
237	SOCORRO FORA DA LOJA	30	SERVIÇO	R\$ 150,41	R\$ 4.512,30
238	BALANCIAMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 27,08	R\$ 812,40
239	ALINHAMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 27,08	R\$ 812,40
240	CAMBAGEM	30	SERVIÇO	R\$ 72,20	R\$ 2.166,00
244	PEQUENOS REPAROS	80	SERVIÇO	R\$ 24,06	R\$ 1.924,80
<b>CARRO SIENA FLEX</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.497,25</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>		
249	CAMBIO	30	SERVIÇO	R\$ 210,58	R\$ 6.317,40
250	MOTOR RETIFICA	2	SERVIÇO	R\$ 2.105,83	R\$ 4.211,66
251	TROCA DE PERIFERICOS	40	SERVIÇO	R\$ 78,21	R\$ 3.128,40
252	DIFERENCIAL	30	SERVIÇO	R\$ 150,41	R\$ 4.512,30
254	SOCORRO FORA DA LOJA	30	SERVIÇO	R\$ 150,41	R\$ 4.512,30
255	BALANCIAMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 27,08	R\$ 812,40
256	ALINHAMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 27,08	R\$ 812,40
257	CAMBAGEM	30	SERVIÇO	R\$ 72,20	R\$ 2.166,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



261	PEQUENOS REPAROS	100	SERVIÇO	R\$ 24,06	R\$ 2.406,00
<b>AMBULÂNCIA RANGER SAMÚ</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 28.878,86</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>		
266	CAMBIO	30	SERVIÇO	R\$ 275,50	R\$ 8.265,00
267	MOTOR RETIFICA	3	SERVIÇO	R\$ 3.610,00	R\$ 10.830,00
268	TROCA DE PERIFERICOS	40	SERVIÇO	R\$ 96,26	R\$ 3.850,40
269	DIFERENCIAL	15	SERVIÇO	R\$ 209,95	R\$ 3.149,25
271	SOCORRO FORA DA LOJA	20	SERVIÇO	R\$ 150,41	R\$ 3.008,20
272	BALANCIAMENTO	20	SERVIÇO	R\$ 27,08	R\$ 541,60
273	ALINHAMENTO	20	SERVIÇO	R\$ 27,08	R\$ 541,60
274	CAMBAGEM	20	SERVIÇO	R\$ 78,47	R\$ 1.569,40
277	LUBRIFICAÇÃO	30	SERVIÇO	R\$ 55,10	R\$ 1.653,00
278	PEQUENOS REPAROS	50	SERVIÇO	R\$ 24,06	R\$ 1.203,00
<b>CARRO AMBULÂNCIA RENALT KANGOO</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 34.611,45</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>		
283	CAMBIO	30	SERVIÇO	R\$ 210,58	R\$ 6.317,40
284	MOTOR RETIFICA	2	SERVIÇO	R\$ 2.105,20	R\$ 4.210,40
286	DIFERENCIAL	30	SERVIÇO	R\$ 152,29	R\$ 4.568,70
287	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	30	SERVIÇO	R\$ 55,10	R\$ 1.653,00
288	SOCORRO FORA DA LOJA	30	SERVIÇO	R\$ 152,29	R\$ 4.568,70
289	BALANCIAMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 27,08	R\$ 812,40
290	ALINHAMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 27,08	R\$ 812,40
291	CAMBAGEM	30	SERVIÇO	R\$ 72,20	R\$ 2.166,00
295	PEQUENOS REPAROS	100	SERVIÇO	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00
<b>CARRO AMBULÂNCIA DOBLO</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 27.479,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>		
300	CAMBIO	30	SERVIÇO	R\$ 210,58	R\$ 6.317,40
301	MOTOR RETIFICA	2	SERVIÇO	R\$ 2.105,20	R\$ 4.210,40
302	TROCA DE PERIFERICOS	40	SERVIÇO	R\$ 76,57	R\$ 3.062,80
303	DIFERENCIAL	30	SERVIÇO	R\$ 152,29	R\$ 4.568,70
305	SOCORRO FORA DA LOJA	30	SERVIÇO	R\$ 152,29	R\$ 4.568,70
306	BALANCIAMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 27,08	R\$ 812,40
307	ALINHAMENTO	30	SERVIÇO	R\$ 27,08	R\$ 812,40
308	CAMBAGEM	30	SERVIÇO	R\$ 72,20	R\$ 2.166,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



311	LUBRIFICAÇÃO	30	SERVIÇO	R\$ 36,10	R\$ 1.083,00
312	PEQUENOS REPAROS	100	SERVIÇO	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00
<b>VAN IVECO DAYLLI</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.971,80</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID		
330	SUSPENÇÃO POR RODA	20	SERVIÇO	R\$ 90,25	R\$ 1.805,00
334	CAMBIO	30	SERVIÇO	R\$ 275,50	R\$ 8.265,00
335	MOTOR RETIFICA	3	SERVIÇO	R\$ 3.610,00	R\$ 10.830,00
336	TROCA DE PERIFERICOS	40	SERVIÇO	R\$ 96,26	R\$ 3.850,40
337	DIFERENCIAL	15	SERVIÇO	R\$ 209,95	R\$ 3.149,25
339	SOCORRO FORA DA LOJA	20	SERVIÇO	R\$ 150,41	R\$ 3.008,20
340	BALANCIAMENTO	20	SERVIÇO	R\$ 27,08	R\$ 541,60
341	ALINHAMENTO	20	SERVIÇO	R\$ 27,08	R\$ 541,60
342	CAMBAGEM	20	SERVIÇO	R\$ 78,47	R\$ 1.569,40
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.560,45</b>

<b>VALOR TOTAL GERAL -----&gt;</b>	<b>R\$ 432.075,69</b>
<b>Valor por extenso: R\$ 432.075,69 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos).</b>	

Parágrafo único: A administração não será obrigada usar os serviços em sua totalidade e sim conforme a sua necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir a quantidade de serviços, objeto deste contrato, dependendo do consumo necessário, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATANTE:

- Rejeitar todo e qualquer serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



- c) Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – Da CONTRATADA:**

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviços que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

**DO CRÉDITO**

**CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**

1111 - Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2006 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

1313 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0006.2016 – Funcionamento da Finanças



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos 04.122.0003.2035 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos 26.782.0041.2037 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Veículos 1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura 04.122.0003.2038 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura
<i>2323 - Fundo Municipal de Assistência Social</i> 08.122.0003.2092 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
<i>2121 - Fundo Municipal de Educação</i> 12.122.0003.2067 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral 12.361.0028.2076 – Manutenção do Transporte Escolar
2222 – Fundeb 12.361.00021.2084 – Manutenção do Transporte Escolar
2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente. 08.243.0014.2104 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.
2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente 18.122.0010.2105 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
2020 – Fundo Mun. De Saúde 10.122.0003.2047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde 10.244.0017.2052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 10.301.0016.2053 – Atenção Básica à Saúde – Pab-Fixo 10.302.0017.2064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

## **DO PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

### **DA ALTERAÇÃO DO VALOR**

CLÁUSULA OITAVA – Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art.65, da Lei n.º 8.666/93;

### **DOS ENCARGOS**

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

### **DA RESCISÃO**

CLÁUSULA DECIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.



§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

## **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar num prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- d) 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- f) - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste contrato será exercida por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas décima e décima primeira;



c) exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer dos prepostos desta que ambarassem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam consideradas capazes para o fim desejado, independente de justificativas.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

### **DO PRAZO**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato vigorará da data da assinatura até **31 de dezembro de 2019**.

### **DO FORO**

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em três (2) duas vias de igual forma e teor.

Bannach/PA, 11 de abril de 2019.

**Lucineia Alves da Silva**  
Prefeita Municipal de Bannach  
CONTRATANTE

**CAR FIX AUTO CENTER EIRELI – EPP**  
CNPJ: 27.020.125/0001-30  
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



Testemunhas:

---

---

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.  
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02